

**ANEXO I**

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

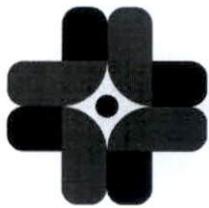
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

- A contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO E EXAMES DE IMAGENS, para atender as demandas, no intuito de reduzir as filas de espera por referidos exames no Município de Arujá/SP, oriundos de outros serviços públicos de saúde deste Município em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- A remuneração pelos serviços executados e os demais exames laboratoriais e de imagem que forem solicitados e autorizados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS.
- As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de Chamamento.
- Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

**JUSTIFICATIVA:**

- O Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde não dispõe em seu quadro efetivo de pessoal qualificados para operacionalização desses serviços, desta forma, o *outsourcing* tem sido a melhor alternativa para a viabilização, por oferecer vantagem econômica – financeira, dentro do que rege o princípio da economicidade, tornando a gestão hospitalar menos complexa do ponto de vista da administração de pessoal, aquisição dos recursos materiais e manutenção de máquinas e equipamentos quando este compromisso é atribuído a uma empresa do ramo de exame de laboratório clínico.

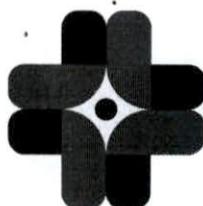


- Têm-se, ainda, os riscos empresariais que envolvem a prestação dos serviços dessa natureza, incluindo o custo com pessoal (rescisão, reposição, folgas, ausências), entre outras obrigações como: custo de armazenamento, perdas e manutenção dos equipamentos, suportados integralmente pela empresa prestadora de serviços e, que se aplicados pelo próprio Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS seriam impactantes nos custos diretos desta instituição.
- Como estratégia de contratação foi escolhida a modalidade de Chamamento Público, por se tratar de serviços comuns ao mercado hospitalar.

**DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E DO VALOR DE REFERÊNCIA CLASSIFICADOS E JULGADOS POR LOTE:**

**LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS CLINICOS**

Item	Exames	Valor Por exame
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	R\$ 4,61
2	ANTIBIOGRAMA	R\$ 17,20
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	R\$ 6,26
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,56
5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 7,98
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 8,29
7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 4,70
8	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 15,97
9	CULTURA PARA BAAR	R\$ 15,29
10	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 4,15
11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 12,39
12	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 45,26
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,96

**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,96
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,67
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,64
17	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R\$ 5,39
18	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	R\$ 6,19
19	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 17,24
20	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,20
21	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	R\$ 27,04
22	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 6,02
23	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 8,61
24	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 21,92
25	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 5,31
26	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 29,90
27	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	R\$ 24,21
28	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 24,18
29	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 25,78
30	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 26,14
31	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,28
32	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 3,20
33	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 7,98
34	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 27,98
35	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 13,49
36	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,20

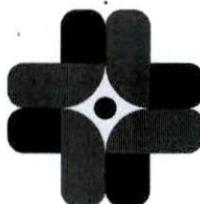
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

AV. PEREIRA BARRETO, 1395,2 ANDAR, SALA 25 - SANTO ANDRÉ

CNPJ: 07.868.290/0001-39

**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

37	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,90
38	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 5,94
39	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,20
40	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 7,19
41	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 16,75
42	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 16,75
43	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 20,13
44	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,20
45	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 21,27
46	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 6,02
47	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,27
48	DOSAGEM DE FENITOÍNA	R\$ 36,82
49	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 18,33
50	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 4,90
51	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 18,40
52	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 5,19
53	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,28
54	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,20
55	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 9,65
56	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,71
57	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 8,61
58	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 14,50
59	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 36,50
60	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 37,04

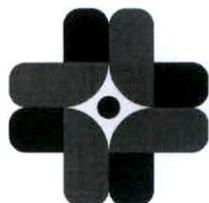
**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

61	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 36,46
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 17,37
63	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 15,98
64	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 5,31
65	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 3,28
66	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 14,63
67	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 7,78
68	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 14,32
69	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 3,20
70	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 16,81
71	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 19,04
72	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 5,85
73	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 2,97
74	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 4,07
75	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 3,20
76	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 34,75
77	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 21,73
78	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 20,41
79	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,98
80	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 14,63
81	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 18,61
82	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	R\$ 3,98
83	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 5,19
84	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 10,23

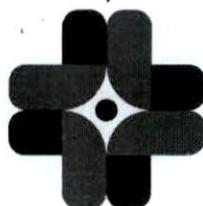
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

AV. PEREIRA BARRETO, 1395,2 ANDAR, SALA 25 - SANTO ANDRÉ

CNPJ: 07.868.290/0001-39

**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

85	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 4,90
86	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 16,05
87	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,20
88	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 16,49
89	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,94
90	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 21,42
91	GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	R\$ 18,40
92	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,10
93	LEUCOGRAMA	R\$ 5,03
94	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,52
95	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 19,46
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 11,23
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 15,52
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 8,31
99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 82,04
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 134,26
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	R\$ 24,37
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	R\$ 32,99
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO	R\$ 19,80
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 23,04
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 15,48
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	R\$ 19,10

**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	R\$ 9,64
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 19,10
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 19,80
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 19,80
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 28,25
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 12,05
113	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 19,80
114	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 11,94
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,88
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 19,80
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 18,97
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 15,52
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 21,89
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	R\$ 22,02
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 22,02
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 21,20
123	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 7,88
124	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R\$ 23,57
125	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 16,00

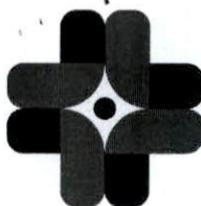


126	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 19,80
127	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$ 21,09
128	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 6,36
129	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 3,90
130	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 13,79
131	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 6,33
132	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 6,33
133	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 3,76
134	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	R\$ 4,98
135	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	R\$ 10,78
136	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	R\$ 37,74
137	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 7,72
138	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,94
139	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	R\$ 5,79
140	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	R\$ 13,30
141	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 4,44
142	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 5,73

• O Lote 01 os valores de referência são da Tabela Sus do Município de Arujá/SP

#### LOTE 02 – EXAMES DE IMAGEM – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Exames	Valor Por exame
01	RESSONÂNCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	494,00

**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

02	RESSONÂNCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	416,00
----	-------------------------------------	--------

**LOTE 03 – EXAMES DE IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA**

Item	Exames	Valor Por exame
01	ULTRASSONOGRAFIA	99,80

**LOTE 04 – EXAMES DE IMAGEM – RAIIO-X**

Item	Exames	Valor Por exame
01	RAIO-X	29,00

**LOTE 05 – EXAMES DE IMAGEM – TOMOGRAFIA**

Item	Exames	Valor Por exame
01	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	119,75
02	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	179,95

**LOTE 06– EXAMES DE IMAGEM – ECCO DOPPLER**

Item	Exames	Valor Por exame
01	ECO DOPPLER	149,92

**LOTE 07– EXAMES DE IMAGEM – DOPPLER VASCULAR**

--	--	--



Item	Exames	Valor Por exame
01	DOPPLER VASCULAR por membro	198,85

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão executados imediatamente a partir da assinatura do contrato.
- Vigência de 4 meses a contar com a data da assinatura do Contrato, ou prorrogável conforme disponibilidade até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a realização de exames laboratoriais e imagens em acordo ao Aditivo 01 do Contrato de Gestão n.º 3.457/2022.

**DEVERES DA CONTRATADA**

- Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- É também de responsabilidade da contratada a reposições destas peças, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados;
- A Contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos e pagamentos dos profissionais contratados pelo Regime Contratual da Consolidação das Leis Trabalhista - CLT;
- A CONTRATADA deverá solicitar autorização da Diretoria, por escrito e com a devida justificativa, quando for necessário modificar alguma rotina estabelecida;
- Custo dos materiais administrativos, expediente, papelaria entre outros;
- Equipamentos de Proteção individual (EPI's) para os profissionais e pacientes;
- Impressão dos exames;
- Os insumos relacionados aos exames;
- Emissão da Nota Fiscal, e relatório Mensal de execução dos serviços realizados; certidões de regularidades fiscal: Federal, FGTS, Trabalhista e Municipal;
- O Relatório mensal deverá conter a relação dos pacientes e seus respectivos exames
- Comprovante de pagamentos das guias dos encargos trabalhista e previdenciários;



#### DEVERES DO CONTRATANTE

- Atestar na nota fiscal a execução do objeto e o seu aceite;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Diretoria IBRAGAS, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- Aplicar à CONTRATADA penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;
- Agendar e Autorizar a realização dos serviços objeto desse Termo de Referência.

#### DO CONTRATO

- ✓ Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado futuro Contrato, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Arujá/SP, 17 de julho de 2023.

**Livia Rodrigues**  
Gerente Assistencial  
PAM Barreto - IBRAGAS

LIVIA RODRIGUES

GERENTE ASSISTENCIAL



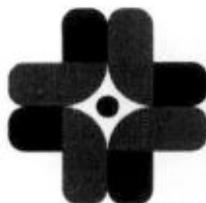
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº 009/2023**  
**EDITAL Nº 004/2023**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e na melhor forma em direito admitida, as partes

**I – CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS,** Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 07.868.290/0001-39, com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1395 – Sala nº 25, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09190-610, para consecução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 3.457/2022, da unidade gerenciada **POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO BARRETO**, localizado na Rua Rogério de Andrade Santos, nº 200 – Parque Rodrigo Barreto, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Sélio Mendes Júnior, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.846.080-6 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 212.783.478-01, e de outro lado

**II – CONTRATADA:** Abaixo qualificado e representada nos termos de seus documentos societários:

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES		
Nome Fantasia: HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA		
CNPJ/MF: 52.543.766/0001-16		
Objeto Social/CNAE: 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
Endereço: Rua Barão de Jaceguai	nº: 1148	Bairro: Centro
Cidade: Mogi das Cruzes	Estado: São Paulo	CEP: 08.780-906
Inscrição Municipal: 2.648-4		
Inscrição Estadual:		
E-mail: provedoria@santacasamc.com.br	Telefone: (11) 4728-4700	
Sócio e/ou representante legal: Jose Carlos Petreca		
RG nº 5268732 SSS/SP	CPF/MF nº 372.474.508-78	
Endereço: Rua Nilo Garcia Alabarce	nº: 33	Bairro: Jardim São Pedro
Cidade: Mogi das Cruzes	Estado: SP	CEP: 08820-400

**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

(Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como “Partes” e isoladamente como “Parte”);

**CONSIDERANDO QUE:**

A Contratada é empresa que tem como atividade preponderante especificada no item II - objeto social.

O Contratante se trata de associação privada, Gestora do Posto de Atendimento Barreto, por força do Contrato de Gestão nº 3.457/2022, para contratação de serviços e fornecedores.

O presente contrato é vinculado as condições estabelecidas no seu respectivo Termo de Referência, nos termos do Anexo I, o qual é parte integrante deste contrato.

As partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam as suas condições para o seu integral cumprimento, que somente podem ser alteradas mediante o ajuste de termo aditivo desde que seja respeitada as determinações previstas na legislação vigente.

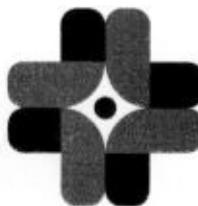
O Contratante tem interesse na prestação de serviços da Contratada, sendo que o presente contrato tem como propósito, estabelecer diretrizes do contrato, cujas condições estão especificadas no quadro de resumo e nas demais cláusulas avençadas abaixo:

QUADRO DE RESUMO	
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de exame de imagem.	
PRAZO DE INÍCIO: 21/08/2023	PRAZO DE TÉRMINO: 21/08/2024
PERÍODO: 12 MESES	
VALOR: Valores indicados no item 3.1	
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal	
PRORROGAÇÃO: Prorrogável por igual período.	
MULTA DE MORA: 0,033% por dia de atraso, limitada no percentual de 5% do valor do contrato.	
MULTA COMPENSATÓRIA: 10% (dez por cento)	

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato:

Termo de referência – Anexo I



## 2. DOS ANEXOS

Compõem o presente Contrato os seguintes anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

Anexo I: Termo de referência.

Anexo II: Processo de contratação – Edital – Ato de Convocação nº 004/2023.

## 3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo:

Valores:		
LOTE 02 – EXAMES DE IMAGEM – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
Item	Exames	Valor Por exame
1	RESSONÂNCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	R\$ 494,00
2	RESSONÂNCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	R\$ 416,00

3.2. A nota fiscal é eletrônica e será entregue na Diretoria do CONTRATANTE e enviada por e-mail, ao endereço eletrônico: [processoadm.aruja@ibragas.com.br](mailto:processoadm.aruja@ibragas.com.br). A CONTRATADA deverá comunicar sempre que houver alteração no e-mail cadastrado para o envio da nota fiscal.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços contratados, mediante a emissão da respectiva nota fiscal a ser entregue com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para o pagamento, sob pena de prorrogação do pagamento por igual período.

3.4. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar MENSALMENTE ao CONTRATANTE:

3.4.1. Emissão de relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas, com o carimbo e assinatura do responsável e/ou representante legal da CONTRATADA, que deverá ser encaminhado 5 (cinco) dias, antes da emissão das Notas Fiscais Mercantis;

3.4.2. Nota Fiscal Mercantil, com a observação da descrição dos serviços prestados, período do fornecimento e número do contrato;

3.4.3. Os relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas;



3.4.4. As certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e demais certidões solicitadas quando da contratação, todas devidamente atualizadas;

3.4.5. Salvo estipulação contrária, comprovar os depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, bem como os recolhimentos de INSS e IRRF e, quando assim ocorrer a hipótese de incidência, do ISS de seus prestadores de serviços terceirizados e seguros;

3.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos na cláusula 3.4. ensejará na suspensão dos pagamentos até a sua efetiva regularização.

3.6. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas no protocolo da sede do CONTRATANTE.

3.7. No valor estipulado no item 3.1 estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessárias à completa do objeto contrato e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, frete, transporte, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais, incidentes sobre o objeto contrato, faturamento e pagamento da remuneração respectiva, constituindo-se este a única contraprestação devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do objeto contratual.

3.8. Assegura-se ao CONTRATANTE a retenção de todo e qualquer valor advindo de prejuízo causado pela CONTRATADA, bem como deduzir das faturas a serem pagas os defeitos e vícios da sua execução e ainda eventuais multas contratuais. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos à CONTRATADA de suas notas fiscais futuras.

3.9. A parte CONTRATADA está expressamente proibida de realizar o protesto de títulos e documentos contra o CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA expressamente anui e está ciente de que o pagamento do contrato, ora instrumentalizada, decorre e está atrelado ao repasse dos valores provenientes do Contrato de Gestão – processo nº 3.457/2022, firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Arujá/SP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Diante disso poderá ocorrer atraso, tendo em vista a natureza jurídica e a burocracia inerente àquele ente político e conseqüente atraso ao repasse à CONTRATADA. Havendo adimplemento do Município de Arujá/SP, o CONTRATANTE repassará os valores devidos à CONTRATADA, hipótese em que não haverá cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica com o que concordam expressamente as partes.



3.11. A CONTRATADA não poderá paralisar a execução do contrato, ou diminuir o seu ritmo de trabalho, no caso de atraso no pagamento inferior a 90 (noventa) dias, por se tratar de serviço de saúde, essenciais sem a possibilidade de interrupção, ou suspensão.

3.12. A CONTRATADA se declara ciente da existência de prestação de contas perante a municipalidade e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TCE/SP), e se compromete em prestar todas as informações e se manifestar em processos e procedimentos administrativos, se assim for demandada pelos órgãos competentes e pelo próprio CONTRATANTE.

3.13. O preço é fixo e não ajustável, salvo nas hipóteses previstas em lei, mediante prévio ajuste de ativo contratual entre as partes.

#### **4. DO ATIVO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

4.1.1. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

4.1.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

4.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

4.2. Por acordo entre as partes:

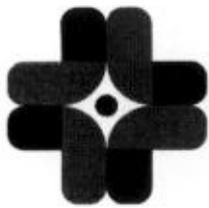
4.2.1. Quando necessária a modificação do regime dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

4.2.1.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

4.2.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajuste, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito;

4.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo indicado no indicado no quadro de resumo, e renovável pelo mesmo período que dar-se-á única e exclusivamente mediante acordo escrito firmado entre as Partes.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente Contrato, oferecendo, desta forma, condições ideais para a integral execução do objeto contratado.

6.2. O CONTRATANTE deverá facilitar os meios de acesso para que seja possibilitado à CONTRATADA executar os serviços por seus profissionais devidamente identificados.

6.3. Fornecer a CONTRATADA, todas as informações e documentos disponíveis para integral execução dos serviços contratados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

A parte CONTRATADA declara para todos os fins de direito que possui capacidade econômico-financeira para o cumprimento das condições contratuais.

### **7.2. DA CONDIÇÃO NEGOCIAL**

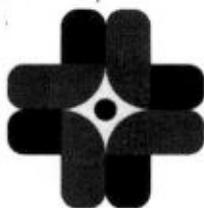
7.2.1. Cumprir as suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente.

7.2.2. Administrar seu pessoal ao cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo aos projetos, cronogramas, especificações técnicas e de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Cooperar com os empregados e prestadores de serviços do CONTRATANTE, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades hospitalares.

7.2.4. Obrigando-se desde já a assumir e indenizar todo e qualquer prejuízo ocasionado ao CONTRATANTE, bem como seus prepostos, sócio ou diretores, pela ausência de prestação das informações necessárias, incluindo-se, mas não se limitando a muitas administrativas de qualquer natureza, condenações judiciais, custas, despesas (inclusive aqueles referentes a garantias) e honorários advocatícios para defesas em processos administrativos e judiciais.

7.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte e treinamento necessário para os



funcionários do CONTRATANTE, a fim de viabilizar a eficiência na execução dos serviços contratados, respondendo por eventuais responsabilidades pela impossibilidade cumprimento do contrato.

7.3.6. Comunicar a diretoria e cadastrar previamente eventuais alterações na composição da equipe, como também, novos funcionários, para que possa ser permitido o seu acesso as dependências do CONTRATANTE, fornecendo o respectivo crachá e uniforme padronizado com a respectiva identificação da empresa CONTRATADA, qualificação pessoal, o número da cédula de identidade;

7.3.7. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito, que se obriga a possuir e manter em pleno vigor durante toda a vigência deste contrato todas as autorizações, inscrições, registros, alvarás e licenças legalmente exigidos para realização da atividade relacionada à prestação de serviços.

7.3.8. Assegurar o acesso de seus prepostos ao local do fornecimento dos serviços e proporcionar, durante a vigência deste contrato, todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, facilitando a ação de fiscalização do CONTRATANTE.

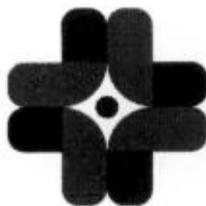
7.3.9. Fornecer ao CONTRATANTE as informações e relatórios que esta solicitar relacionadas à prestação dos serviços e funcionários, inclusive em relação aos profissionais envolvidos na prestação de serviços, mantendo nas suas dependências os registros sobre tais informações pelo período definido na legislação aplicável.

7.3.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, de imediato às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como os profissionais atuantes, mesmo se constatados posteriormente.

7.3.11. Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, informando-a sobre qualquer (i) alteração em seu controle societário, e (ii) alteração substancial em seu objeto social.

7.3.12. Apresentar, quando for o necessário para execução do objeto deste contrato, inventário e relação de equipamentos e materiais que serão utilizados na execução do contrato, com seus respectivos manuais em língua portuguesa, plano de manutenção preventiva e cópia do registro das manutenções corretivas, se responsabilizando pela guarda dos bens, com o seu respectivo "check list" de verificação diária, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade de eventuais, furtos, roubos e danos aos equipamentos.

7.3.13. Não permitir a circulação dos profissionais contratados fora dos locais em que devam executar a presente prestação de serviços.



7.3.14. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato que venham a causar qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE ser contrário à orientação dada pela CONTRATADA nas atribuições conferidas no objeto designado na cláusula primeira.

7.3.15. Na hipótese de irregularidade na execução do contrato, por motivo fundamentado, o pagamento devido a CONTRATADA ficará suspenso até a resolução dos problemas apontados e utilizados para compensação a título de multa contratual especificada na cláusula décima.

7.3.16. Cumprir com as demais condições estabelecidas no edital.

#### **7.4. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS**

A CONTRATADA deverá arcar com todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme o disposto na legislação aplicável sejam eles de natureza federal, estadual e/ou municipal, responsabilizando-se, inclusive, pelas infrações a que der causa em virtude da não observância do disposto nesta Cláusula.

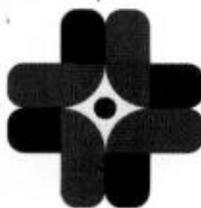
#### **7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA**

7.5.1. Executar o Contrato sob sua total responsabilidade, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação, responsabilizando-se pelas consequências que derivem de seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados colaboradores, apresentado para isso, apresentar documentos obrigatórios e legalmente exigidos para o regular exercício de suas atividades.

7.5.2. Cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, Atestado de Saúde Ocupacional, entre outros), principalmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual ("EPIs"), sendo a exclusiva responsável pela prática de tais exigências e a consequência de seu não-cumprimento.

7.5.3. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais relacionadas a seus empregados ocorridos na execução deste Contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.5.4. Remeter ao CONTRATANTE ou a empresa por esta indicada, deverá submeter sua equipe envolvida direta ou indiretamente nas atividades necessárias à execução do contrato a rigoroso exame médico admissional, periódico e demissional, bem como providenciar atestado de saúde ocupacional, respeitando-se os prazos estipulados na legislação vigente.



7.5.5. Arquivar e manter os documentos referidos nesta cláusula pelo período previsto em lei, no local da execução da atividade, assegurando o acesso do CONTRATANTE a qualquer tempo, observados os aspectos éticos e legais aplicáveis.

7.5.6. Discutir seu SESMT (Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a periodicidade legalmente prevista.

7.5.7. Realizar treinamento visando à utilização de EPIs e prevenção de acidentes do trabalho e o cumprimento das normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.

7.5.6. Fornecer e fiscalizar a correta utilização pela sua equipe de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente, observando, ainda, todas as medidas recomendáveis à higiene, segurança e proteção impostas por normas de órgãos competentes, bem como as normas internas de higiene e segurança da CONTRATADA, que desde já a CONTRATADA declara conhecer.

## **7.6. DAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS**

7.6.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na execução do objeto deste contrato, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais dentro das responsabilidades exaradas no presente instrumento.

7.6.2. A CONTRATADA deverá responder as reclamações trabalhistas movidas por seus empregados contra o CONTRATANTE ("Reclamatória"), comparecendo a todas as audiências realizadas no curso destas reclamações, assegurada a retenção prevista na cláusula 3.8.

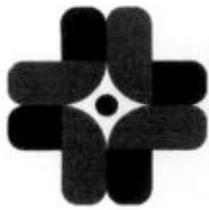
7.6.3. A CONTRATADA deverá envidar melhores esforços para encerrar a Reclamatória mediante a celebração de acordo, excluindo o CONTRATANTE da lide na primeira audiência.

7.6.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas incorridas, com deslocamento, passagens aéreas, despesas com viagem, deslocamento, alimentação, estada, dos prepostos e dos advogados do CONTRATANTE.

## **7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO MEIO AMBIENTE**

7.7.1. Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transporte e destinação de resíduos contidas na legislação em vigor relacionada à matéria.

7.7.2. Possuir todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições



específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente.

7.7.3 Responder integralmente, civil, administrativa e criminalmente, perante os órgãos públicos do meio ambiente e outras autoridades competentes, por qualquer irregularidade verificada durante o cumprimento do Contrato.

## **8. DA CONFIDENCIALIDADE**

### **8.1. Informações Confidenciais**

8.1.1. Para fins do presente Contrato, a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação referente a cada Parte, e suas respectivas atividades, modelos de negócios, planejamentos, estruturas, situação (econômica ou outras), perspectivas e/ou estimativas, que tal Parte ou qualquer de suas afiliadas revele, forneça ou comunique (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma), na pessoa dos administradores, diretores, empregados, parceiros comerciais, advogados, contadores, auditores ou consultores ou qualquer afiliada da Parte.

8.1.2. Para fins do presente Contrato, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações e dados (i) que já eram de domínio público quando da celebração do presente contrato; (ii) que foram divulgadas publicamente por terceiros que não as Partes; (iii) que foram obtidas legalmente pelas Partes de terceiros; e/ou (iv) cuja divulgação seja exigida por força de solicitação dos poderes públicos ou determinação judicial.

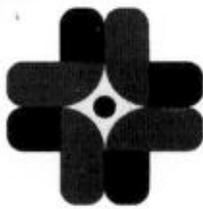
### **8.2. Obrigação de Confidencialidade**

8.2.1. Cada Parte obriga-se a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida e a fazer uso delas com a única finalidade do cumprimento deste Contrato. Cada Parte obriga-se também a fazer com que seus prepostos ou funcionários, mantenham em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte e somente dela façam uso no âmbito da prestação dos Serviços, responsabilizando-se por qualquer violação por parte de seus prepostos e funcionários.

8.2.2. Não obstante o término ou rescisão do presente Contrato, cada Parte deverá observar as obrigações de confidencialidade.

### **8.3. Da proteção dos dados**

8.3.1. Atender as condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), se responsabilizando pelo uso adequado de quaisquer dados transmitidos contra os riscos de violações de Dados Pessoais (sigilo de dados), não compartilhando senhas, documentos ou outras informações a qualquer terceiro.



8.3.2. Possuir níveis de acesso às informações relacionadas a prestação dos serviços, garantindo a segurança de dados e seu respectivo registro, identificando os seus usuários em caso de alterações.

8.3.3. Ser transparente em relação aos procedimentos executados na execução do contrato, a fim de auxiliar no Tratamento de Dados Pessoais.

8.3.4. Qualquer incidente relacionado a violação de privacidade ou que gerem danos aos titulares de dados pessoais devem ser comunicadas ao CONTRATANTE, para respectivas providências.

8.3.5. Descartar qualquer informação da CONTRATANTE que não estejam vinculados a execução do contrato.

8.3.6. A CONTRATADA declara para os devidos fins de direito que as informações recebidas serão armazenadas em local seguro e protegido por senha de acesso e se responsabiliza por eventuais penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18).

#### **9. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

9.1. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846/2013), bem como de quaisquer outras legislações decorrentes desta e aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

9.2. O descumprimento das Regras Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente Instrumento, independentemente de qualquer notificação.

#### **10. DAS MULTAS POR INFRAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a.1) Multa de mora pelo descumprimento e inexecução parcial do contrato, no patamar de 0,33% (zero vírgula três e três por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

a.2) Multa compensatória por perdas e danos no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, caracterizada pelo descumprimento e a inexecução total do contrato;

10.3. A multa a que alude esta cláusula não impede que a rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em Lei.



## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. rescindi-los, unilateralmente, nos casos de:

11.1.1. Conveniência para o CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS ou Diretor Geral das unidades;

11.1.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;

11.1.3. Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

11.1.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

11.1.5. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da contratada;

11.1.6. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS e às suas Unidades Filiais.

11.1.7. Este contrato é acessório do principal (Contrato de Gestão nº 3.457/2022) firmado entre a Contratante e o Município de Arujá. Assim, se o Contrato de Gestão for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir de maneira automática e instantânea, hipótese em que não haverá cominação de juros, multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

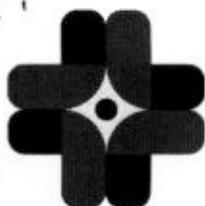
## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12.2. Declara a CONTRATADA não ter realizado qualquer investimento em razão deste contrato.

12.3. Na execução deste Contrato, a conduta das partes, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique qualquer interesse público.

12.4. Os signatários deste CONTRATO representando a CONTRATANTE e CONTRATADA declaram, sob penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.



**IBRAGAS**

INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

12.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

12.6. As notificações e/ou comunicações a serem enviadas a qualquer das Partes em razão do pactuado neste Contrato deverão ser formalizadas por escrito e enviadas mediante entrega com aviso de recebimento para os endereços constantes do preâmbulo.

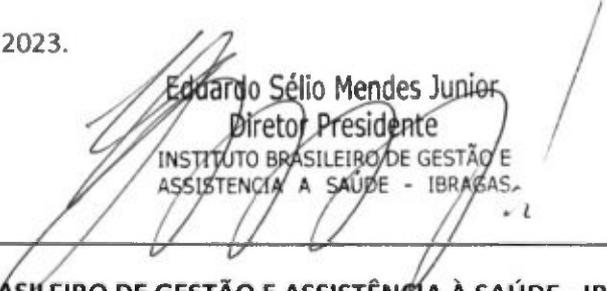
### 13. DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem desde já o Foro da Comarca de Arujá/SP, para dirimir quaisquer conflitos, bem como a solução de litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, estando certos e ajustados, assinam o presente Contrato, as partes CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e presenciaram, para que se produza seus legais efeitos de Direito, conforme estabelecido no Novo Código Civil Brasileiro.

Arujá/SP, 21 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

  
Eduardo Sélvio Mendes Junior  
Diretor Presidente  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

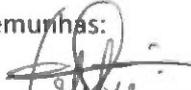
CONTRATADO:

  
José Carlos Patreca  
Provedor

\_\_\_\_\_  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

Testemunhas:

1.

  
Nome: Dalva C. Siqueira

RG: 498061619

CPF: 45993712899

2.

  
Nome: Flávia Fereira Mattos

RG: 13876776

CPF: 123141018-39

ERRATA AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2023

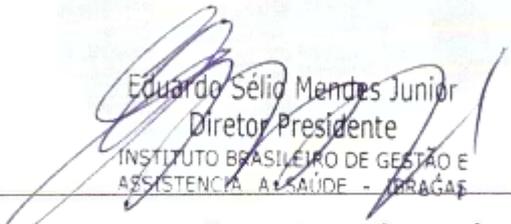
**ONDE LÊ-SE NO QUADRO DE RESUMO:**

PRAZO DE TÉRMINO: 21/08/2024  
PERÍODO: 12 MESES

**DEVE-SE LER NO QUADRO DE RESUMO:**

PRAZO DE TÉRMINO: 21/12/2023  
PERÍODO: 4 MESES

Arujá, 11 de dezembro de 2023.



Eduardo Sélvio Mendes Junior  
Diretor Presidente  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS**